



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

usuário poderá registrar uma ou mais placas de veículos para acompanhamento, assim como características do veículo (marca, modelo ou cor).

4.9. Os eventos em aberto deverão ser visualizados em mapa georreferenciado.

4.10. O sistema disponibilizará relatórios que permitam análises como áreas de maior incidência de abertura de eventos e trajetos prováveis de tráfego do veículo.

4.11. Para acompanhar os veículos envolvido no evento criado, o sistema deverá realizar consultas por placas similares às placas registradas no evento, permitindo uma maior chance de detecção na passagem do veículo nos equipamentos instalados nas proximidades do evento registrado.

4.12. O sistema só deverá permitir o acesso por pessoa autorizado, com proteção por senha individual, registrando as informações de acesso como data, hora, IP. Deverá haver limite para tentativas de acesso, exigindo nova senha ao exceder o número de tentativas.

4.13. O sistema deverá armazenar todos os acessos, consultas e cadastros realizados e por quais usuários, permitindo auditorias regulares sobre a utilização do sistema.

4.14. As mesmas políticas de disponibilidade dos dados e de sua retenção (backup) aplicáveis aos sistemas de informação integrantes do CPID, cujas especificidades estão dispostas no item 3 e seu subitem, são igualmente aplicáveis aos sistemas de informação pertencentes ao CMVSP.

## **5. ÍNDICES DE EFICIÊNCIA**

### **5.1. ÍNDICES DE EFICIÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS FIXOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

5.1.1. Os índices mínimos exigidos para garantir a eficiência dos equipamentos fixos de fiscalização serão comprovados durante a prestação dos serviços objeto deste Edital.

5.1.1.1. Serão ainda critérios utilizados para avaliar a LICITANTE declarada provisoriamente vencedora e habilitada por meio de AVALIAÇÃO DE CAMPO e conforme o item abaixo.

5.1.2. Os equipamentos fixos de fiscalização eletrônica devem atingir os índices de eficiência mínimos de acordo com o que segue, válidos para a AVALIAÇÃO DE CAMPO e também utilizados durante a prestação de serviços continuada:

5.1.2.1. Aproveitamento no Registro de Infrações

a) Para o registro das infrações de excesso de velocidade descritos no subitem acima (desrespeito a velocidade) o índice de eficiência deve ser maior ou igual a 0,90 (90%).

b) Para o registro das infrações de avanço do sinal vermelho descrito no subitem acima (desrespeito ao semáforo) e subitem acima (desrespeito a faixa de pedestres), o índice de eficiência deve ser maior ou igual a 0,85 (85%).

c) Para o registro das infrações de executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização conforme subitem acima; e executar operação de conversão à direita ou à esquerda em locais proibidos pela sinalização conforme descrito no subitem acima, o índice de eficiência deve ser maior ou igual a 0,50 (50%)

d) Para o registro das infrações de transitar com o veículo em ciclovias e ciclofaixas, conforme descrito no subitem acima, o índice de eficiência deve ser maior ou igual a 0,75 (75%).

e) Para efeito do cálculo dos índices de desempenho no registro de infrações, no caso das infrações que necessitam de múltiplas imagens, o conjunto de imagens de tipos diferentes vinculados a uma mesma infração é contabilizado como “uma única imagem”, devendo todas as imagens desse conjunto ser caracterizadas como válidas para que essa “única imagem” seja considerada válida.

5.1.2.2. Aproveitamento do sistema de Leitura Automática de Placas – LAP

a) Para o sistema de Leitura Automática de Placas – LAP, deverá atingir os seguintes índices de eficiência:

a.1) Para automóveis, ônibus e caminhões, o índice de eficiência deve ser maior ou igual a 0,80 (80%).

a.2) Para motocicletas, o índice de eficiência deve ser maior ou igual a 0,70 (70%).

b) O índice é medido individualmente por classe veicular e por período (diurno e noturno).

c) O aproveitamento é medido em relação ao total de veículos registrados que passaram nas faixas de rolamento, e desconsiderando-se os veículos com placas ilegíveis a olho nu e demais condições descritas nos requisitos de funcionamento do subsistema LAP.

d) São considerados erros de leitura aqueles veículos que o sistema não tenha registrado.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

e) Para a análise do índice de aproveitamento do LAP deverão ser considerados os veículos por categoria e em períodos distintos, ou seja, diurno e noturno. Os dados são analisados individualmente e não cumulativamente por período.

5.1.2.3. Índice de desempenho da Classificação Veicular

a) Para a classificação veicular, descrita no subitem acima, o índice de eficiência deve ser maior ou igual a 0,80 (80%), medido individualmente por categoria veicular.

5.1.2.4. Os índices de eficiência citados no subitem 5.1.2.1 serão calculados individualmente pelo tipo de infração fiscalizada, de acordo com a expressão:

$$I_{inf} = \begin{cases} \frac{\sum_{i=1}^n \left[ \frac{ACERTO_{inf}(i)}{TOTAL_{inf}(i)} \right]}{n} \forall n > 0, \\ 1,000 \forall n = 0 \end{cases}$$

Onde:

5.1.2.5.  $I_{inf}$  = índice de eficiência obtido pela LICITANTE/CONTRATADA na fiscalização da infração sob avaliação.

5.1.2.6.  $ACERTO_{inf}(i)$  = total de imagens classificadas como ACERTOS TÉCNICOS de acordo com o critério descrito no subitem acima, para fiscalização da infração sob avaliação, obtido pela LICITANTE/CONTRATADA na i-ésima medição de campo.

5.1.2.7.  $TOTAL_{inf}(i)$  = total de infrações, do tipo da infração sob avaliação, obtido pela LICITANTE/CONTRATADA na i-ésima medição de campo, que deveriam ter sido registradas de acordo com a contagem manual.

5.1.2.8.  $n$  = número de medições de campo.

5.1.2.9. Os índices de eficiência no registro de infrações são ainda calculados tanto no período diurno quanto noturno.

a) O cálculo dos índices diurnos e noturnos são realizados individualmente e não cumulativamente.

5.1.3. Os índices de eficiência para o sistema de Leitura Automática de Placas – LAP, devem ser calculados de acordo com a seguinte expressão:

$$I_{LAP} = \begin{cases} \frac{\sum_{i=1}^n \left[ \frac{ACERTO_{LAP}(i)}{VEICULOS_{LAP}(i) - DESCARTADAS_{LAP}(i)} \right]}{n} \forall n > 0, \\ 1,000 \forall n = 0 \end{cases}$$

Onde:

5.1.3.1.  $I_{LAP}$  = índice de eficiência obtido pela LICITANTE/CONTRATADA do sistema de Leitura Automática de Placas - LAP.

5.1.3.2.  $ACERTO_{LAP}(i)$  = total de imagens onde a placa reconhecida pelo sistema LAP corresponde exatamente a mesma placa observada a olho nu na imagem, obtido pela LICITANTE/CONTRATADA na i-ésima medição de campo.

5.1.3.3.  $VEICULOS_{LAP}(i)$  = total de infrações, do tipo da infração sob avaliação, obtido pela LICITANTE/CONTRATADA na i-ésima medição de campo, que deveriam ter sido registradas de acordo com a contagem manual.

5.1.3.4.  $DESCARTADAS_{LAP}(i)$  = total de imagens, registradas pela LICITANTE/CONTRATADA na i-ésima medição de campo, que são enquadradas nos critérios de descarte de acordo com o subitem acima.

5.1.3.5.  $n$  = número de medições de campo.

5.1.4. Os índices de eficiência para Classificação Veicular, devem ser calculados de acordo com a seguinte expressão:

$$I_{CV} = \begin{cases} \frac{\sum_{i=1}^n \left[ \frac{ACERTO_{CV}(i)}{TOTAL_{CV}(i)} \right]}{n} \forall n > 0, \\ 1,000 \forall n = 0 \end{cases}$$



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



Onde:

5.1.4.1.  $I_{CV}$  = índice de eficiência obtido pela LICITANTE/CONTRATADA na fiscalização da Classificação Veicular.

5.1.4.2.  $ACERTO_{CV}(i)$  = total de imagens classificadas como corretamente em relação a sua classificação veicular quando comparadas a sua classe real visualizada a olho nu, obtido pela LICITANTE/CONTRATADA na i-ésima medição de campo.

5.1.4.3.  $VEICULOS_{CV}(i)$  = total de veículos observados de acordo com a contagem manual realizada na i-ésima medição de campo.

5.1.4.4.  $n$  = número de medições de campo.

5.1.5. Para todos os índices de aproveitamento são utilizados os critérios de avaliação amostral através das medições de campo.

5.1.6. Todos os cálculos dos índices de funcionamento serão realizados em função do aproveitamento medido durante as medições de campo.

5.1.7. Para a AVALIAÇÃO DE CAMPO, item 8 e seus subitens deste Termo de Referência, as medições serão controladas pela CONTRATANTE.

5.1.7.1. As medições de campo são os momentos onde a CONTRATANTE tem controle total do ambiente e dos veículos que efetivamente estão trafegando na via em um determinado instante e, desta forma, tem como garantir os critérios de medição descritos neste instrumento.

5.1.8. Durante a execução do CONTRATO as medições de campo serão conjuntos amostrais selecionados a partir da totalidade dos dados gerados pelos equipamentos fixos de fiscalização eletrônica.

5.1.8.1. Os conjuntos amostrais para o cálculo dos índices  $I_{LAP}$  e  $I_{CV}$  são selecionados a partir dos dados dos registros de infrações, uma vez que é possível conferir visualmente a partir da imagem registrada tanto a placa lida pelo sistema LAP quanto confrontar a classificação veicular detectada pelos equipamentos.

5.1.8.2. A critério da CONTRATANTE, os conjuntos amostrais podem representar a totalidade dos registros gerados, sejam infrações de trânsito, sejam dados de tráfego.

5.1.9. A CONTRATANTE garantirá que o número de medições de campo bem como a quantidade de veículos em cada medição será estatisticamente relevante, utilizando para isso o critério de validação amostral definido na norma NBR 5426 da ABNT, adotando-se Nível de Inspeção para Uso Geral igual a II e Nível de Qualidade Aceitável -  $NQA = 0,4$ .

5.1.10. Todos os índices serão calculados com 4 casas decimais, utilizando arredondamento padrão para a precisão das 4 casas decimais.

## **5.2. ÍNDICE DE EFICIÊNCIA PARA CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DURANTE O CONTRATO**

5.2.1 A CONTRATANTE usará o Índice de Disponibilidade de Faixa - IDF como o índice de eficiência para a avaliação da qualidade de serviço prestado pelos equipamentos constante deste instrumento.

5.2.2. O Índice de eficiência é calculado individualmente para cada faixa em operação durante um período de medição.

5.2.3. O Índice de eficiência não é usado para o procedimento de AVALIAÇÃO DE CAMPO e sim usado como critério para a aplicação de glosa sob a medição realizada, conforme critérios constantes no item 10 e seus subitens.

5.2.4. O índice será calculado com 4 casas decimais, utilizando arredondamento padrão para a precisão das 4 casas decimais.

5.2.5. O índice será ainda calculado considerando os dias efetivos dos meses sob avaliação do primeiro ao último dia corrido dentro do mesmo mês.

5.2.6. O IDF - Índice de Disponibilidade da Faixa visa avaliar mensalmente a disponibilidade real do monitoramento de uma faixa em operação oferecida pela CONTRATADA, por meio da comparação entre a quantidade de dias efetivamente operacionais de cada faixa e a quantidade máxima de dias operacionais de cada faixa no período.

5.2.7. Para fins de cálculo da quantidade de dias efetivamente operacionais de cada faixa serão descontados cada dia em que a faixa não apresentar condições operacionais.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



5.2.8. Uma faixa será considerada operacional se houver pelo menos um dos seguintes eventos satisfeitos:

- Registro(s) de dados de tráfego associado a faixa fiscalizada no dia sob inspeção.
- Registro(s) de infrações associados a faixa fiscalizada no dia sob inspeção.

5.2.9. Eventos que interfiram diretamente nas condições operacionais da faixa sob avaliação que sejam formalmente comunicados à CONTRATANTE pela CONTRATADA, contendo as evidências objetivas que comprovem os motivos da paralisação, serão, para efeito de cálculo deste índice, equiparadas à uma faixa com condição operacional. Os eventos que se enquadram nesta categoria são:

a) Danos a faixa decorrente de vandalismo ou abaloamento.

a.1) A CONTRATADA tem até 30 (trinta) dias corridos para realizar os procedimentos de manutenção corretiva para restabelecer o serviço em caso de vandalismo ou abaloamento.

- Caso seja necessário a realização de uma nova verificação metrológica (inicial ou subsequente) pelo INMETRO, a CONTRATADA deve comprovar que solicitou junto ao INMETRO a realização desta verificação dentro do período de 30 (trinta) dias corridos.

a.2) O prazo informado no subitem anterior é contado a partir do comunicado formal de paralisação de equipamentos enviado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

a.3) Caso a faixa do equipamento fixo de fiscalização eletrônica paralisado permaneça inoperante após os 30 (trinta) dias corridos, a faixa impactada será considerada não operacional para fins de cálculo do IDF.

a.4) O prazo para o retorno de operação em casos de abaloamento ou vandalismo pode ser prorrogado, após análise das justificativas apresentadas pela CONTRATADA, com parecer favorável da CONTRATANTE.

b) Obras de terceiro na via fiscalizada que interfiram diretamente no pavimento das faixas monitoradas.

5.2.10. O IDF é calculado a partir do Indicador de Disponibilidade –  $IDF_i$ . Ambos são calculados de acordo com as expressões:

$$IDF = \begin{cases} 1,000 \forall IDF_i \geq 0,9000 \\ IDF_i \forall IDF_i < 0,9000 \end{cases}$$
$$IDF_i = \frac{\sum_{j=1}^{ND_t} DO_j}{ND_t}$$

Onde:

a) IDF = Índice de Disponibilidade de Faixa: índice de disponibilidade obtido pela CONTRATADA de uma faixa de um determinado equipamento de fiscalização eletrônica, dentro de um período de medição.

b)  $IDF_i$  = Indicador de Disponibilidade da Faixa: indicador de disponibilidade obtido pela CONTRATADA de uma faixa de um determinado equipamento fixo de fiscalização eletrônica, dentro de um período de medição.

c)  $DO_j$  = Dia Efetivamente Operacional: j-ésimo dia efetivamente operacional obtido pela CONTRATADA de uma faixa de um determinado equipamento fixo de fiscalização eletrônica, dentro de um período de medição.

d)  $ND_t$  = Número de Dias de Operacionais: número máximo de dias operacionais da faixa de um determinado equipamento fixo de fiscalização eletrônica, dentro de um período de medição.

## **6. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

### **6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1.1. A CONTRATADA deverá se apresentar, antes do início dos serviços, junto à PREFEITURA, com objetivo de definir as prioridades de instalação dos equipamentos eletrônicos objeto deste Termo considerando os pontos críticos e outras orientações estratégicas da CONTRATANTE.

6.1.2. A CONTRATANTE acordará juntamente com a CONTRATADA a ordem de implantação dos equipamentos, a partir de deliberações que consideram o disposto no subitem acima.

6.1.3. Caberá exclusivamente à CONTRATANTE todas as atividades referentes à elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS: INSTALAÇÃO DE INSTRUMENTO OU EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE DO TIPO FIXO e os ESTUDOS TÉCNICOS: MONITORAMENTO DA EFICÁCIA DOS INSTRUMENTOS OU EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE DO TIPO FIXO, ambos conforme o ANEXO I da Resolução CONTRAN nº 798 de 02/09/2020.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



**6.2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – EQUIPAMENTOS FIXOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

6.2.1. Os locais de prestação de serviços que farão uso dos equipamentos fixos de fiscalização eletrônica estão descritos no ANEXO II – LOCAIS DE FISCALIZAÇÃO do Termo de Referência, podendo ser alterados a critério da CONTRATANTE.

6.2.2. Todos os ESTUDOS TÉCNICOS: INSTALAÇÃO DE INSTRUMENTOS OU EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE DO TIPO FIXO, conforme o ANEXO I da Resolução CONTRAN nº 798 de 02/09/2020, encontram-se disponíveis para consulta nas dependências da PREFEITURA, sendo acessíveis fazer vistas ao processo.

6.2.3. Os demais equipamentos de fiscalização eletrônica bem como o Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID terão como local de prestação de serviços a área geográfica pertencente ao município de MORADA NOVA – CE.

**7. AVALIAÇÃO DE CAMPO**

**7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1.1. O objeto da presente licitação somente será aceito após a aprovação dos equipamentos e sistemas ofertados pela comissão técnica indicada pela CONTRATANTE. Assim, a empresa detentora da proposta comercial de menor preço, devidamente habilitada, e, portanto, classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá submeter uma amostragem para a realização de testes de adequação aos requisitos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório e no presente Termo de Referência.

7.1.2. Os testes serão conduzidos por uma Comissão Técnica que analisará o sistema ofertado pela LICITANTE melhor classificada de acordo com os procedimentos deste edital.

7.1.3. Os testes ocorreram em duas fases distintas, orientadas de acordo com a necessidade ou não de implantação de equipamentos. A primeira fase será realizada com os equipamentos e sistema que não exigem a implantação de equipamentos nas vias sob jurisdição do Município de MORADA NOVA. A segunda fase será realizada com os equipamentos e sistemas que para serem avaliados necessitam de implantação de equipamentos nas vias do Município de MORADA NOVA.

7.1.4. O resultado da AVALIAÇÃO DE CAMPO somente será apresentado após a realização de todas as fases de testes, ou seja, depois de realizados tanto os testes que não exigem quanto os que exigem a implantação dos equipamentos e sistemas.

7.1.4.1. Tal procedimento é necessário como forma de avaliar os resultados dos sistemas e equipamentos em todas as diversas fases, de forma a verificar incongruências e ainda permitindo o relacionamento dos resultados obtidos em cada fase, permitindo um julgamento técnico adequado dos itens avaliados.

7.1.5. Ao final das duas fases de testes, sem implantação e com a implantação dos equipamentos, a LICITANTE provisoriamente declarada vencedora, se aprovada em todos os testes de acordo com as disposições definidas neste instrumento, será declarada vencedora do certame.

**7.2. ESCOPO DA AVALIAÇÃO**

7.2.1. Para efeito de aprovação final, a LICITANTE declarada provisoriamente vencedora deverá demonstrar os equipamentos/sistema ofertados em campo, objetivando a comprovação e atendimento dos itens obrigatórios estabelecidos neste instrumento.

7.2.2. A avaliação do sistema/equipamentos será aferida com base no atendimento aos requisitos dos equipamentos e sistemas, estabelecidos neste instrumento.

7.2.3. Os testes serão realizados em escala real com o monitoramento da funcionalidade, operacionalidade e resultado das simulações em vias do município de MORADA NOVA, tendo como base as especificações contidas neste anexo.

7.2.4. Os testes dos sistemas constantes do Centro de Processamento de Imagens e Dados ~~CPID~~ e do Centro de Monitoramento Viário e de Apoio à Segurança Pública – CMVSP, deverão ser realizados nas dependências da PREFEITURA.

7.2.5. A LICITANTE declarada provisoriamente vencedora deverá apresentar os equipamentos e sistemas definidos a seguir, idênticos aos ofertados em sua documentação, para que sejam submetidos a inspeção e teste em escala real.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



7.2.6. Equipamentos e Sistemas avaliados.

7.2.6.1. Equipamentos de Fiscalização Eletrônica.

a) Um Equipamento Fixo de Fiscalização Eletrônica do Grupo B, de acordo com o descrito no subitem 2.2.1.2 deste instrumento.

7.2.6.2. Sistemas do Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID, de acordo com o disposto no subitem 3 deste instrumento.

7.2.6.3. Sistemas do Centro de Monitoramento Viário e de Apoio à Segurança Pública – CMVSP, de acordo com o disposto no subitem 4 deste instrumento.

### 7.3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.3.1. Os equipamentos e sistemas da LICITANTE serão considerados aprovados caso estejam em conformidade com todos os requisitos de funcionalidade e de desempenho listados ao longo deste instrumento.

7.3.1.1. Esta avaliação técnica abrange todas as fases da avaliação, com e sem implantação de equipamentos e sistemas.

7.3.1.2. O resultado somente será divulgado após conclusas todas as fases de testes, incluindo ainda a conclusão de eventuais repetições de testes que ocorrerem, respeitando as regras estabelecidas neste instrumento.

7.3.2. A LICITANTE estará desclassificada tecnicamente se não for atingido o valor mínimo de qualquer um dos índices de eficiência mencionados neste Termo de Referência durante os procedimentos de AVALIAÇÃO DE CAMPO.

7.3.3. A LICITANTE também será desclassificada se deixar de cumprir quaisquer requisitos constantes neste Termo de Referência.

### 7.4. FUNCIONALIDADES AVALIADAS

7.4.1. Todas as funcionalidades avaliadas estão detalhadas em seus requisitos descritos ao longo deste Termo de Referência.

7.4.2. As funcionalidades obrigatórias, constantes neste anexo, conforme as características de cada tipo de equipamento/sistema, que serão avaliadas são:

7.4.2.1. Para os equipamentos fixos de fiscalização eletrônica:

- a) Fiscalização de excesso de velocidade.
- b) Classificação veicular através do perfil veicular.
- c) Capacidade de detectar simultaneamente infrações distintas.
- d) Atestar que a funcionalidade LAP – Leitura Automática de Placas é realizada localmente.
- e) Comportamento do sistema na falta de energia elétrica comercial.
- f) Sistema de iluminação auxiliar.
- g) Fiscalização de avanço de sinal vermelho no semáforo.
- h) Fiscalização de parada sobre a faixa de travessia de pedestres na mudança de sinal luminoso.
- i) Capacidade de gerar os vídeos das infrações.
- j) Capacidade de visualizar o vídeo remotamente a partir das imagens da câmera panorâmica.
- k) Capacidade de identificar a correta sequência do ciclo semafórico.
- l) Capacidade de identificar amarelo piscante.
- m) Índice de aproveitamento do sistema de Leitura Automática de Placas LAP.
- n) Índice de aproveitamento do sistema a classificação veicular através da análise do perfil veicular.
- o) Transmissão dos dados de tráfego em conformidade com o conjunto de protocolos do NTCIP.
- p) Cor das imagens geradas em todo o período de testes.
- q) Funcionalidades do Sistema de Blitz Eletrônica (Apoio à Blitz).
- r) Capacidade de detecção de falhas quando ocorrerem anomalias na cena das imagens capturadas.
- s) Capacidade de informar falhas dos dispositivos integrantes do equipamento de fiscalização eletrônica.

7.4.2.2. Programas do Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID.

- a) Realizar a configuração remota de equipamentos de fiscalização eletrônica.
- b) Acompanhar o recebimento dos registros recebidos dos equipamentos de fiscalização eletrônica.
- c) Verificar o sequencial de imagens gerado pelos equipamentos de fiscalização eletrônica.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



d) Apresentar no Painel Sinótico todos os locais com equipamentos de fiscalização eletrônica instalados, apresentando:

- d.1) Status dos pontos instalados.
- d.2) Alertas de funcionamento gerados pelos equipamentos.
- d.3) Informações sobre as faixas implantadas.
- d.4) Informações sobre os últimos dados recebidos das passagens veiculares.

e) Monitorar as vias através da transmissão de vídeo streaming das câmeras instaladas nos equipamentos de fiscalização eletrônica.

f) Classificar registros de infrações captados pelos equipamentos de fiscalização eletrônica:

f.1) Configurar o sistema para que sejam realizadas pelo menos duas classificações por operadores da CONTRATADA antes de disponibilizadas para a CONTRATANTE.

f.2) Realizar uma primeira classificação de registros, utilizando os critérios de classificação estabelecidos por este instrumento. Permitir que o operador possa:

- Realizar a conferência das imagens e dados do registro.
- Visualizar o(s) vídeo(s) referente(s) ao registro da infração.
- Realizar a consulta de placas de veículos para checagem dos dados do veículo e permitir ao operador consultar placas de veículos utilizando filtros pré-configuráveis, exibindo em lista as placas encontradas a partir do filtro aplicado.
- Realizar melhorias visuais nas imagens dos registros de infração sem que esse processo altere as imagens originais. As melhorias dos recursos exigidos neste termo de referência, destinados ao processo de avaliação dos registros de infração.

f.3) Realizar, no módulo de supervisão, a auditoria das classificações realizadas pelos operadores da LICITANTE provisoriamente declarada vencedora, quanto aos registros de infração obtidos dos equipamentos de fiscalização eletrônica. Deve permitir ainda a alteração de uma classificação previamente realizada.

g) Realizar a emissão dos seguintes relatórios através do sistema web:

- g.1) Visualizar graficamente a velocidade média dos veículos, com os dados agrupados em intervalos de 15 minutos, permitindo o filtro por data.
- g.2) Visualizar a quantidade de registros por local/sentido.
- g.3) Visualizar a quantidade de registros por velocidade (km/h).
- g.4) Visualizar a quantidade de registros por classificação veicular.
- g.5) Visualizar a quantidade de registros por enquadramento.

h) Consultar no CPID as informações de monitoramento do equipamento de controle semafórico conectado ao correspondente equipamento fixo de fiscalização eletrônica do Grupo B.

7.4.2.3. Programas do Centro de Monitoramento Viário e de Apoio à Segurança Pública – CMVSP.

a) Realizar o cadastro de placas de veículos suspeitos.

b) Realizar consultas históricas de placas de veículos suspeitos, podendo extrair informações em formato .PDF e .XLS.

c) Monitorar as vias através da transmissão de vídeo streaming das câmeras instaladas nos equipamentos de fiscalização eletrônica.

d) Visualizar alertas referentes a veículos suspeitos detectados em mapa georreferenciado, apresentando:

- d.1) Imagem do veículo suspeito.
- d.2) Dados da passagem do veículo.
- d.3) Data e hora.
- d.4) Local e sentido da via.
- d.5) Irregularidade associada ao veículo suspeito.

e) Monitorar eventos envolvendo veículos através de um mapa georreferenciado.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

7.4.3. Com o objetivo de comprovar o atendimento dos serviços ofertados com o exigido neste instrumento, observando ainda as especificações técnicas e requisitos mínimos obrigatórios, serão verificados durante a avaliação:

7.4.3.1. Os equipamentos.

7.4.3.2. Os sistemas de informação.

7.4.3.3. A transmissão de dados.

7.4.3.4. Os arquivos digitais.

7.4.3.5. Os relatórios emitidos.

7.4.3.6. A qualidade das imagens e vídeos produzidos.

7.4.4. Para dirimir quaisquer dúvidas que ocorram durante a avaliação dos sistemas, a CONTRATANTE poderá avaliar quaisquer outros itens do Edital que julgar necessário, desde que as avaliações sejam possíveis de acordo com as especificidades dos itens a serem julgados.

7.4.5. Itens relacionados com fases que necessitem da participação de TERCEIROS durante o processo não serão avaliados.

7.4.5.1. Como exemplo, citam-se a troca de informações entre a LICITANTE e a base do DETRAN/CE.

**7.5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES**

7.5.1. A LICITANTE considerada provisoriamente vencedora deverá, as suas expensas, implantar toda a estrutura necessária, seja de hardware, de software e de comunicação, de tal forma a simular o funcionamento dos equipamentos e sistemas quando estão em regime operacional.

7.5.2. Devem também instalar todos os equipamentos necessários para a demonstração do funcionamento dos sistemas do Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID e do Centro de Monitoramento Viário e de Apoio à Segurança Pública – CMVSP.

7.5.3. Apenas para o efeito da demonstração dos sistemas, toda a infraestrutura do CPID e do CMVSP deverá ser instalada nas dependências da LICITANTE, sendo necessário apenas que o acesso aos equipamentos e sistemas seja possível ser realizado nas dependências da CONTRATANTE.

7.5.3.1. Toda a infraestrutura de salas, mobiliário e energia elétrica, nas dependências da PREFEITURA, é de responsabilidade da CONTRATANTE.

7.5.3.2. A infraestrutura de informática e de comunicações, incluindo o acesso à rede Internet, redes privadas, infraestrutura telefônica, etc. que necessitem serem instaladas nas dependências da PREFEITURA para a realização dos testes, devem ser providas pela LICITANTE com a anuência da CONTRATANTE.

**7.6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

7.6.1. A Comissão de Avaliação Técnica, designada pela CONTRATANTE, efetuará a avaliação dos equipamentos e sistemas, acompanhada dos representantes da LICITANTE declarada provisoriamente vencedora.

7.6.2. Será realizada reunião técnica específica, entre a Comissão de Avaliação Técnica e a LICITANTE, com o objetivo de:

7.6.2.1. Determinar o local de instalação dos equipamentos da LICITANTE declarada provisoriamente vencedora, com indicação, inclusive, das faixas da via a serem monitoradas.

a) Os locais de instalação dos equipamentos fixos terão 02 (duas) a 03 (três) faixas de tráfego.

b) Definir a data de início da instalação dos equipamentos de fiscalização eletrônica, do Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID e do Centro de Monitoramento Viário e de Apoio à Segurança Pública – CMVSP, a serem avaliados.

c) O prazo para a instalação dos sistemas/equipamentos de fiscalização eletrônica será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de expedição da ordem de instalação.

d) Entende-se como sistema/equipamentos toda a infraestrutura necessária, incluindo a comunicação, energia elétrica comercial, instalação de sensores, além da instalação dos equipamentos necessários ao Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID e ao Centro de Monitoramento Viário e de Apoio à Segurança Pública – CMVSP, nas dependências indicadas pela LICITANTE sob conhecimento da CONTRATANTE.

7.6.2.2. Definir a data de início da avaliação, com período de demonstração limitada a no máximo 07 (sete) dias corridos.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



7.6.2.3. Determinar a forma que a Comissão Técnica irá, por escrito e através de contato telefônico, se comunicar formalmente com a LICITANTE provisoriamente vencedora, quando da realização de uma medição de campo, o que ocorrerá durante o período de Operação Ininterrupta conforme disposto a seguir neste instrumento.

7.6.2.4. Definir a data-limite para a LICITANTE declarada provisoriamente vencedora apresentar a listagem dos profissionais envolvidos na instalação, operação e acompanhamento da avaliação em campo, conforme abaixo:

- a) Dos representantes DESIGNADOS para acompanhar os testes junto à comissão durante a AVALIAÇÃO DE CAMPO, sendo limitado a 2 (dois) profissionais.
- b) Dos técnicos DESIGNADOS para efetuar a operação do sistema do Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID e do Centro de Monitoramento Viário e de Apoio à Segurança Pública – CMVSP, durante a AVALIAÇÃO DE CAMPO, sendo limitado a 2 (dois) profissionais.
- c) Dos representantes DESIGNADOS para serem notificados pela comissão quando da realização de uma medição de campo, que ocorrerá durante o período de Operação Ininterrupta conforme disposto a seguir neste instrumento, sendo limitado a (dois) profissionais.

7.6.2.5. Para preservar a ordem dos trabalhos, as demais LICITANTES interessadas em acompanhar os testes deverão apresentar nesta reunião técnica, uma lista de profissionais, que poderão acompanhar os testes.

- a) A lista de profissionais está limitada a 01 (um) representante para o acompanhamento dos testes dos equipamentos de fiscalização eletrônica em campo e de 01 (um) representante para o acompanhamento dos testes dos sistemas do CPID e do CMVSP nas dependências da PREFEITURA.
- b) Pessoas não autorizadas ou não credenciadas de acordo com os procedimentos acima listados, quer sejam da LICITANTE provisoriamente declarada vencedora quer sejam das demais LICITANTES não poderão manifestar-se durante os testes.

7.6.2.6. Acordar com a LICITANTE a seqüência dos testes a serem realizados, contemplando todos os itens previstos no item 7.4 e seus subitens, referente aos equipamentos e sistema dispostos no item 7.2.6 e seus subitens.

- a) A LICITANTE deve apresentar como os seus equipamentos e sistemas irão comprovar o atendimento dos itens contidos no item 7.4 e seus subitens.
- b) A LICITANTE deve relacionar os requisitos de testes contemplados no item 7.4 e seus subitens com sua tecnologia ofertada, de forma a permitir que a Comissão Técnica compreenda o que será apresentado no momento dos testes e ainda possa dirimir dúvidas que surjam frente aos esclarecimentos prestados pela LICITANTE.
- c) A LICITANTE deve contemplar nos seus procedimentos as fases do teste conforme definido no subitem 7.6.10 e seus subitens.

7.6.2.7. No cálculo dos índices de eficiência, serão consideradas apenas os registros obtidos durante as medições de campo, que serão realizadas durante o período de operação ininterrupta.

7.6.2.8. Os detalhamentos técnicos dos requisitos bem como os índices de eficiência que devem ser atendidos pela LICITANTE estão devidamente especificados ao longo de seus respectivos itens constantes deste Termo de Referência.

7.6.3. Finalizado o prazo para a instalação dos equipamentos, a LICITANTE declarada provisoriamente vencedora deverá comunicar por escrito, até às 17hs do dia imediatamente posterior, que os mesmos estão devidamente instalados e em perfeita operação para realização dos testes.

7.6.4. Os equipamentos serão lacrados pela Comissão de Avaliação Técnica e não será permitido o acesso aos equipamentos para manutenção sem sua expressa anuência e acompanhamento.

7.6.5. Sendo necessário qualquer procedimento de manutenção posterior a instalação, a LICITANTE declarada provisoriamente vencedora deverá comunicar a CONTRATANTE e aguardar autorização para efetuar a mesma. Tal procedimento deverá ser acompanhado pela CONTRATANTE, sendo somente permitida a troca de componentes defeituosos, ou seja, não será permitida nenhuma mudança estrutural, tais como: mudança de posicionamento dos sensores ou gabinetes do sistema.

A critério da CONTRATANTE, o procedimento de manutenção pode ser executado sem a presença física da Comissão de Avaliação Técnica. Nesses casos, a LICITANTE provisoriamente vencedora fará um relatório de



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



manutenção e justificará os procedimentos técnicos realizados, salvo os itens proibidos de substituição descritos no subitem acima.

7.6.6. A necessidade de ajustes não será considerada como manutenção, bem como não será permitida a troca de equipamentos que não estejam defeituosos.

7.6.7. Para a realização dos testes não será necessária a verificação dos equipamentos junto ao INMETRO.

7.6.8. Após a demonstração dos equipamentos, os arquivos digitais contendo os dados, todas as imagens classificadas e os relatórios conforme os critérios constantes neste Termo de Referência deverão ser encaminhados para análise da Comissão Técnica até às 17hs do dia imediatamente posterior a data do término dos testes.

7.6.9. Será permitida a repetição de testes, limitado a 2 (duas) repetições para todo o período de testes para a LICITANTE declarada provisoriamente vencedora. A repetição será limitada a problemas de desempenho e não poderá ser realizada em casos de erros graves, tais como geração de infração indevida.

7.6.9.1. A Comissão Técnica é autônoma para definir os critérios que classificam uma falha como problema de desempenho ou erro grave.

7.6.10. A avaliação ocorrerá em duas fases distintas: Inspeção de Campo e Operação Ininterrupta.

7.6.10.1. Apenas os equipamentos fixos de fiscalização eletrônica e os sistemas do Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID serão avaliados durante o período de Inspeção de Campo e o período de Operação Ininterrupta.

7.6.10.2. Os demais equipamentos e sistemas, relacionados no item 7.2.6 e seus subitens e não constantes do subitem anterior, serão avaliados apenas durante o período de Inspeção de Campo.

7.6.11. Após o encerramento dos procedimentos de Inspeção de Campo, a LICITANTE declarada provisoriamente vencedora terá um prazo de 90 (noventa) minutos para a entrega à Comissão Técnica de uma memória de massa (CD, CVD, Pen Drive ou similar), com as imagens registradas durante a inspeção de campo e com o log do sistema, contendo o registro de todos os eventos, ocorrências e intervenções realizadas, com sua respectiva data e horários, na ordem em que os mesmos ocorreram.

7.6.11.1. A critério da Comissão Técnica e somente se aceito pela LICITANTE, a memória de massa poderá ser substituída por cópia via transferência via rede (cópia direta ou compartilhamento do arquivo via rede Internet – pasta na nuvem).

7.6.11.2. Os critérios para receber os dados via arquivo em rede são os mesmos adotados para o recebimento via memória de massa.

7.6.12. Após a entrega dos dados mencionados acima, será solicitado à LICITANTE declarada provisoriamente vencedora a configuração e ativação das funcionalidades dos equipamentos de fiscalização eletrônica segundo critérios entregues pela Comissão.

7.6.13. A LICITANTE declarada provisoriamente vencedora terá 90 (noventa) minutos após a divulgação das configurações definidas e entregues pela Comissão para configurar os equipamentos de fiscalização eletrônica em campo, bem como os software do Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID.

7.6.14. O início da fase de Operação Ininterrupta se dará após o término dos 60 (sessenta) minutos de configuração.

7.6.15. Durante o período de Operação Ininterrupta, a CONTRATANTE disporá uma linha telefônica para chamadas de emergência e um técnico de plantão 24 horas por dia, 7 dias por semana, para fazer o devido acompanhamento em casos de necessidade de manutenção.

7.6.16. Durante o período de Operação Ininterrupta, a CONTRATANTE fará, com ou sem comunicação prévia à LICITANTE declarada provisoriamente vencedora, medições de campo em diferentes dias e períodos (manhã, tarde e noite).

7.6.17. As amostras utilizadas para cada medição serão monitoradas pela CONTRATANTE, que contabilizará o número de veículos utilizados.

7.6.17.1. As medições de campo serão feitas por meio de contagens manuais de veículos “infratores” (motos, automóveis, ônibus, caminhões, etc.) nas faixas fiscalizadas.

7.6.17.2. A contagem manual será feita, individualmente, na zona de medição e seu respectivo ponto de captura de imagem para cada um dos equipamentos fixos de fiscalização eletrônica da LICITANTE.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



7.6.7.13. A LICITANTE deverá informar e marcar previamente a zona de medição e seus respectivos ponto de captura de imagem para cada um dos equipamentos fixos de fiscalização eletrônica sob avaliação.

7.6.18. Os índices de eficiência das funcionalidades serão calculados única e exclusivamente a partir das medições de campo realizadas e de acordo com os requisitos dispostos neste termo de referência.

7.6.18.1. Será considerado um número mínimo de 20 (vinte) veículos por medição de campo realizada.

7.6.18.2. Será considerado um número mínimo de 15 (quinze) medições de campo, executadas de acordo com o disposto neste Termo de Referência e ainda em horários de conhecimento apenas da Comissão Técnica.

7.6.19. Ao fim de cada medição de campo a CONTRATANTE comunicará a um representante da LICITANTE declarada provisoriamente vencedora sobre a medição de campo realizada. A partir do comunicado, a LICITANTE terá 90 (noventa) minutos para entregar à Comissão Técnica uma memória de massa (CD, DVD, Pen Drive ou similar), com as imagens registradas e com relatórios com os dados de tráfego, pertencentes ao período concernente a medição realizada. O período de cada medição será informado a LICITANTE declarada provisoriamente vencedora por escrito através de canal estabelecido na reunião técnica, ao fim de cada medição.

7.6.20. Todas as infrações, registradas durante o período de operação ininterrupta, deverão estar disponíveis para inspeção através do programa de inspeção de imagens, conforme o estipulado neste Termo de Referência.

7.6.21. Os índices de eficiência serão calculados com base nas imagens consideradas como ACERTOS TÉCNICOS, das medições realizadas em campo pela Comissão Técnica durante o período de operação ininterrupta.

7.6.22. Todos os equipamentos instalados em campo bem como os equipamentos instalados no Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID e no Centro de Monitoramento Viário e de Apoio à Segurança Pública – CMVSP deverão permanecer ativos até a conclusão do cronograma de inspeções a serem realizadas pela Comissão Técnica. Devendo permanecer instalados sob a responsabilidade da LICITANTE declarada provisoriamente vencedora, até o final da avaliação e promulgação de seu resultado, para que se possa dirimir qualquer dúvida existente após a fase de inspeção e testes.

7.6.23. A LICITANTE declarada provisoriamente vencedora deverá efetuar a remoção da infraestrutura instalada para a realização da AVALIAÇÃO DE CAMPO, através de Ordem de Desinstalação expedida pela PREFEITURA.

7.6.23.1. Essa ordem de Desinstalação é facultativa à PREFEITURA, sendo efetivamente emitida em caso de desclassificação da LICITANTE provisoriamente declarada vencedora ou ainda sob qualquer outra decisão expressa da PREFEITURA.

7.6.23.2. Caso a ordem de Desinstalação seja emitida, a LICITANTE declarada provisoriamente vencedora deverá realizar a remoção da infraestrutura instalada para a realização da AVALIAÇÃO DE CAMPO em até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da solicitação, reconstituindo assim o estado original dos locais tais como eram antes da implantação de seus equipamentos.

7.6.28. Quaisquer danos causados a equipamentos e/ou instalações subterrâneas da CONTRATANTE ou de terceiro será de inteira e exclusiva responsabilidade da LICITANTE declarada provisoriamente vencedora, cabendo-lhe o ressarcimento dos prejuízos causados.

## ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

### LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES SUCINTA DOS SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA ANUAL	UND
01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO FAIXAS FIXAS DO GRUPO A: MEDIDORES DE VELOCIDADE PARA FISCALIZAR SEÇÕES NÃO SEMAFORIZADAS. (COBRAR VALOR MENSAL)	240	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL
02	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO FAIXAS FIXAS DO GRUPO B: MEDIDORES DE VELOCIDADE PARA	108	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



	FISCALIZAR SEÇÕES SEMAFORIZADAS. (COBRAR VALOR MENSAL)		MENSAL
03	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO FAIXAS FIXAS DO GRUPO BARREIRA ELETRÔNICA: MEDIDORES DE VELOCIDADE COM DISPOSITIVO OSTENSIVO (DISPLAY) INDICADOR DA VELOCIDADE MEDIDA PARA OS CONDUTORES FISCALIZADOS (LOMBADA/BARREIRA ELETRÔNICA). (COBRAR VALOR MENSAL)	48	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÕES SUCINTA DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND
01	REALOCAÇÃO DE PONTOS DE MONITORAMENTO COM EQUIPAMENTOS FIXOS DO GRUPO A: MEDIDORES DE VELOCIDADE PARA FISCALIZAR SEÇÕES NÃO SEMAFORIZADAS.	01	SERVIÇO
02	REALOCAÇÃO DE PONTOS DE MONITORAMENTO COM EQUIPAMENTOS FIXOS DO GRUPO B: MEDIDORES DE VELOCIDADE PARA FISCALIZAR SEÇÕES SEMAFORIZADAS.	01	SERVIÇO

**JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES**

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE, por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os **valores se tornarão mais atraentes aos proponentes**, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar **serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTES poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra "*Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



*"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".*

Corroborando do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

*" ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".*

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

#### **REFERENCIAL DOS PREÇOS**

Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de MORADA NOVA/CE, anexadas aos autos deste processo.

#### **DA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 1- O Município de MORADA NOVA, com a interveniência da SECRETARIA, assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena, de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.
- 2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 3- A Pregoeira retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.
- 4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de MORADA NOVA e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



**DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

- 1 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 2 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4 - No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.
- 5- No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 6- A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.
- 7- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 1 - A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.
- 2 - As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.
- 3 - A Proponente vencedora da licitação, poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, até o limite admitido pela administração, com a anuência prévia da Gestora do Contrato, e em pleno cumprimento do art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 4 - Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.
- 5 - Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de MORADA NOVA, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Prefeitura Municipal de MORADA NOVA.
- 5.1 - Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.
- 6 - O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à Prefeitura Municipal de MORADA NOVA, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.
- 6.1- Neste contrato deverá estar expresso que a empresa CONTRATADA será a única responsável por todos os serviços executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.
- 7- Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



- 8 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.
- 9 - Os veículos a serem sublocado(s) passarão por inspeção de vistoria, realizada por membros da Prefeitura Municipal de MORADA NOVA, para que os mesmos possam dar atesto, de que os veículos a serem locados encontram-se aptos a realizar a prestação de serviços, objeto deste certame.
- 10 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

**DAS MEDIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO**  
**DA MEDIÇÃO**

1. Mensalmente será elaborada a medição dos serviços executados no mês anterior, cujos preços unitários serão os contidos na proposta vencedora, cabendo, quando for o caso, os seus devidos reajustamentos.
- 1.1. Para fins de cálculo, considera-se que todos os meses do ano possuem 30 (trinta) dias.
2. O valor de cada medição mensal será calculado conforme cada tipo de equipamento e serviço apresentado a seguir.
3. Para os serviços de fiscalização compreendido nas funcionalidades delimitadas aos equipamentos do Grupo A, incluindo locação, instalação, manutenção e operação dos equipamentos, será calculado pela quantidade de faixas monitoradas pelos equipamentos deste grupo, multiplicada pelo preço unitário mensal contido na proposta vencedora.
- 3.1. Para faixas que foram ativadas dentro do mês, considera-se o valor pro-rata da medição, ou seja, o valor unitário proporcional ao número de dias de funcionamento, considerando-se ainda o disposto no subitem 1.1.
- 3.2. Para faixas que foram desativadas dentro do mês, considera-se valor pro-rata da medição, ou seja, o valor unitário proporcional ao número de dias de funcionamento, considerando-se ainda o disposto no subitem 1.1.
4. Para os serviços de fiscalização compreendido nas funcionalidades delimitadas aos equipamentos do Grupo B, incluindo locação, instalação, manutenção e operação dos equipamentos, será calculado pela quantidade de faixas monitoradas pelos equipamentos deste grupo, multiplicada pelo preço unitário mensal contido na proposta vencedora.
- 4.1. Para faixas que foram ativadas dentro do mês, considera-se o valor pro-rata da medição, ou seja, o valor unitário proporcional ao número de dias de funcionamento, considerando-se ainda o disposto no subitem 1.1.
- 4.2. Para faixas que foram desativadas dentro do mês, considera-se o valor pro-rata da medição, ou seja, o valor unitário proporcional ao número de dias de funcionamento, considerando-se ainda o disposto no subitem 1.1.
5. Para os serviços de fiscalização compreendido nas funcionalidades delimitadas aos equipamentos do Grupo Barreira Eletrônica, incluindo locação, instalação, manutenção e operação dos equipamentos, será calculado pela quantidade de faixas monitoradas pelos equipamentos deste grupo, multiplicado pelo preço unitário mensal contido na proposta vencedora.
- 5.1. Para faixas que foram ativadas dentro do mês, considera-se valor pro-rata da medição, ou seja, o valor unitário proporcional ao número de dias de funcionamento, considerando-se ainda o disposto no subitem 1.1.
- 5.2. Para faixas que foram desativadas dentro do mês, considera-se o valor pro-rata da medição, ou seja, o valor unitário proporcional ao número de dias de funcionamento, considerando-se ainda o disposto no subitem 1.1.
6. Para os serviços relativos aos sistemas do escopo do Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID, o valor deverá estar embutido no valor da faixa de cada equipamento.
7. Para os serviços de realocação dos pontos de monitoramento com equipamentos do Grupo A instalados, incluindo-se todos os critérios descritos neste Instrumento, será calculado pela quantidade de realocações realizadas de equipamentos deste grupo, multiplicada pelo preço unitário por realocação contido na proposta vencedora.
8. Para os serviços de realocações dos pontos de monitoramento com equipamentos do Grupo B instalados, incluindo-se todos os critérios descritos neste Instrumento, será calculado pela quantidade de realocações realizadas de equipamentos deste grupo, multiplicada pelo preço unitário por realocação contido na proposta vencedora.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



## 2. REMUNERAÇÃO

2.1. A remuneração mensal da empresa será, para cada tipo de equipamento/serviço objeto deste Edital, calculada conforme os itens de medição descritos no item 1 e seus subitens.

2.2. Para os equipamentos fixos de fiscalização eletrônica, são ainda considerados os Índices de Desempenho – ID, descritos no item acima e seus subitens.

2.3. A remuneração mensal da empresa (RM) é composta de componentes e será calculado conforme fórmulas abaixo:

$$RM = (RM_{GrupoA} + RM_{GrupoB} + RM_{Barreira} + RM_{RelGrupoA} + RM_{RelGrupoB})$$

$$RM_{GrupoA} = MED_{GrupoA} \times ID_{GrupoA}$$

$$RM_{GrupoB} = MED_{GrupoB} \times ID_{GrupoB}$$

$$RM_{Barreira} = MED_{Barreira} \times ID_{Barreira}$$

Onde:

2.3.1.  $RM$  = Remuneração mensal da CONTRATADA

2.3.2.  $RM_{GrupoA}$  = Remuneração mensal para os equipamentos fixos de fiscalização eletrônica do Grupo A.

2.3.3.  $RM_{GrupoB}$  = Remuneração mensal para os equipamentos fixos de fiscalização eletrônica do Grupo B.

2.3.4.  $RM_{Barreira}$  = Remuneração mensal para os equipamentos fixos de fiscalização eletrônica do Grupo Barreira Eletrônica.

2.3.5.  $MED_{GrupoA}$  = Medição mensal dos equipamentos fixos de fiscalização eletrônica do Grupo A, calculado conforme seção correspondente constante no item 1 e seus subitens.

2.3.6.  $MED_{GrupoB}$  = Medição mensal dos equipamentos fixos de fiscalização eletrônica do Grupo B, calculado conforme seção correspondente constante no item 1 e seus subitens.

2.3.7.  $MED_{Barreira}$  = Medição mensal dos equipamentos fixos de fiscalização eletrônica do Grupo Barreira Eletrônica, calculado conforme seção correspondente constante no item 1 e seus subitens.

2.3.8.  $MED_{RelGrupoA}$  = Medição mensal dos serviços de realocação dos pontos monitorados com equipamentos do Grupo A instalados, calculado conforme seção correspondente constante no item 1 e seus subitens.

2.3.9.  $MED_{RelGrupoB}$  = Medição mensal dos serviços de realocação dos pontos monitorados com equipamentos do Grupo B instalados, calculado conforme seção correspondente constante no item 1 e seus subitens.

2.3.10.  $ID_{GrupoA}$  = Índice de desempenho dos equipamentos fixos de fiscalização do Grupo A, calculado conforme seção correspondente constante no item constante deste Termo de Referência e seus subitens.

2.3.11.  $ID_{GrupoB}$  = Índice de desempenho dos equipamentos fixos de fiscalização do Grupo B, calculado conforme seção correspondente constante no item constante deste Termo de Referência e seus subitens.

2.3.12.  $ID_{Barreira}$  = Índice de desempenho dos equipamentos fixos de fiscalização eletrônica do Grupo Barreira Eletrônica, calculado conforme seção correspondente constante no item deste Termo de Referência e seus subitens.

2.4. Todo o processo do cálculo da remuneração mensal, incluindo o cálculo da medição conforme descrito no item 1 e seus subitens, será realizado pela CONTRATADA até o 10º (décimo) dia corrido do mês posterior ao mês objeto da remuneração.

2.5. A CONTRATADA deve submeter o cálculo da remuneração mensal para aprovação da CONTRATANTE, que tem até 07 (sete) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.

2.5.1. A CONTRATADA obriga-se a realizar eventuais correções apontadas pela CONTRATANTE no cálculo da remuneração mensal.

2.5.2. Todo o cálculo da remuneração mensal somente será considerado aprovado para fins de pagamento se for ser aprovado pela CONTRATANTE.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
9. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
10. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.
11. Analisar os projetos de instalação elétrica necessários à operação dos equipamentos fixos de fiscalização eletrônica, previamente aprovados pela Concessionária de energia elétrica, num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da sua apresentação.
12. Aprovar os projetos finais de implantação de equipamentos num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da sua apresentação.
13. Aprovar ou solicitar mudanças de projetos que já forma aprovados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da sua apresentação.
14. Implantar e manter toda a sinalização horizontal e vertical apontadas nos Projetos de instalação dos equipamentos fixos de fiscalização eletrônica me até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de aprovação, pela CONTRATANTE, do projeto final de implantação de equipamentos.
15. Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços.
16. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local dos serviços desde que observadas as normas de segurança.
17. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento.
18. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
19. Orientar, acompanhar, fiscaliza e inspecionar a fiel execução e/ou fornecimento do objeto licitado, verificando o cumprimento deste Termo de Referência, podendo rejeitá-lo, quando este não atender ao especificado.
20. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
21. Arcar com todas as despesas do consumo mensal de energia elétrica dos equipamentos fixos de fiscalização eletrônica instalados nos locais fiscalizados.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1-Entregar os serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



5 – Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

6 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7 – Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

8 – Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.

9 – Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.

10 - Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviços, emitida pela Contratante.

11 - Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.

12 - Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços.

13 - Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo ao MUNICÍPIO DE MORADA NOVA arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

14 - Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

15. A CONTRATADA será responsável pela execução de todas as obras de infraestrutura necessárias, bem como os itens a seguir.

**16. EQUIPAMENTOS**

16.1. A verificação metrológica dos equipamentos junto ao INMETRO e os seus custos inerentes serão responsabilidades da CONTRATADA.

16.2. Manter, durante todo o período de vigência contratual, inclusive eventuais aditivos, a atualização tecnológica do sistema de detecção de infrações de trânsito, tanto do ponto de vista do hardware como de software.

a) A atualização tecnológica consiste na manutenção dos sistemas e equipamentos quanto à sua disponibilidade, correções de erros e adaptações dos sistemas às normas, regulamentos e interfaces com os órgãos envolvidos no serviço: DETRAN/CE e outros diretamente relacionados com a prestação de serviços objeto deste Edital.

16.3. Manter os locais de instalação dos detectores veiculares em condições de permanente regularidade de modo que a capacidade de detecção de infração não seja alterada ao longo de todo o período de execução do contrato, excetuando-se os serviços correspondentes a recapeamento asfáltico.

16.4. Deverá fornecer equipamentos, software e senhas de acesso visando à localização e consulta das imagens arquivadas, o tratamento dos dados referentes aos registros e relatórios estatísticos de infrações e veículos e à execução de qualquer atividade informatizada relativa à prestação de serviços.

16.5. Os equipamentos e softwares deverão ser tecnicamente adequados e em quantidade suficiente para a perfeita operação/realização das atividades, de forma a evitar o acúmulo de tarefas nos equipamentos, e garantir que as imagens sejam processadas no prazo previsto neste edital.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

16.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA, prover a sinalização provisória necessária para manter o trânsito de pedestres e veículos em condições de segurança e fluidez na área de abrangência dos serviços.

a) A sinalização de segurança para a realização dos serviços deverá ser realizada com cones, fitas zebradas e cavaletes removíveis, atendendo o que determina o Código de Trânsito Brasileiro e demais normas pertinentes, inclusive sinalização noturna quando necessária. Os elementos de sinalização de segurança deverão ser mantidos limpos e em bom estado de conservação.

16.7. As obras civis e de sinalização de obras, para implantação dos equipamentos deverão estar inclusos nos preços ofertados, ou seja, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**17. MANUTENÇÃO**

17.1. Durante o prazo do contrato a empresa prestará serviços de assistência técnica aos serviços e equipamentos, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

17.2. Entende-se por Manutenção Preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso de acordo com os manuais do fabricante e normas técnicas específicas, observando-se as características e quantidades elencadas neste instrumento, nos termos básicos a seguir descritos:

- a) Verificação de cabos, conexões e demais componentes do sistema de detecção.
- b) Verificação da precisão dos medidores de velocidade.
- c) Limpeza dos gabinetes, compartimentos de câmeras, lentes e demais elementos estruturais.
- d) Verificação periódica do Leitor Automático de Placas – LAP.
- e) Vistoriar todos os pontos com infraestrutura mensalmente.

17.3. Entende-se por Manutenção Corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos de controle de velocidade em perfeitas condições de uso, compreendendo substituições de peças, reparos e ajustes necessários, de acordo com os manuais do fabricante e normas técnicas específicas, observando-se as características e quantidades elencadas neste instrumento, nos termos básicos a seguir descritos:

- a) Pronto atendimento aos chamados de suporte técnico feitos pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos anteriormente ao longo do Termo de Referência.
- b) Visita ao local para análise do problema detectado.
- c) Aplicação de medidas para a solução do problema, compostas por ajustes ou substituições de componentes e módulos dos equipamentos e soluções técnicas para eventuais necessidades de adequação ou correção no software.
- d) Reparos ou substituições imediatas dos elementos que compõem o sistema de fiscalização e monitoramento, nas condições e prazos previstos.
- e) Alterações na programação, quando solicitadas, incluindo alterações de horário de verão.
- f) Realocação de equipamento conforme definições da CONTRATANTE.
- g) Proceder à manutenção no prazo de até 24 horas da constatação de irregularidades.

**18. PRAZOS DOS SERVIÇOS**

18.1. O prazo máximo para implantação dos equipamentos fixos de fiscalização eletrônica, incluindo o início de sua operação, será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da emissão da respectiva ordem de serviço.

a) Nesse prazo estão inclusas todas as etapas necessárias para a operacionalização dos equipamentos: projetos de implantação e sua consequente aprovação; implantação, configuração e ajuste dos equipamentos fixos de fiscalização eletrônica; verificação inicial dos equipamentos pelo INMETRO ou outro órgão integrante da RBMLQ-I (Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – Inmetro).

18.2. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados, a Prefeitura Municipal de MORADA NOVA oficialará a empresa neste sentido, tendo a CONTRATADA o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar as a remoção destes materiais.

18.3. Verificada a realização de serviços irregulares, a Prefeitura Municipal de MORADA NOVA oficialará a CONTRATADA sobre o fato, dispondo esta do prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento do ofício, para refazer tais serviços, os quais não serão pagos enquanto não estiverem perfeitamente regularizados.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



- 18.4. A CONTRATADA obriga-se a realizar a classificação das imagens de acordo com os requisitos dispostos para o Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID e disponibilizá-los para avaliação da CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do registro das infrações detectadas.
- 18.5. A CONTRATADA obriga-se a realizar todo o processamento necessário para disponibilizar os documentos impressos, do tipo NAI, dos autos de infração validados pela CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento das informações validadas pela PREFEITURA no Centro de Processamento de Imagens e Dados – CPID.
- 18.6. É de responsabilidade da CONTRATADA toda a impressão e envelopamento das Notificações de Autuação de Infração – NAI e Notificação de Imposição de Penalidade – NIP.
- a) O custo e a responsabilidade da postagem, tanto das NAI quanto das NIP, é da CONTRATANTE.
19. A CONTRATADA deverá manter a limpeza da via pública, assim como da área envolvida, retirando materiais, dejetos e estruturas temporárias utilizadas para a instalação, remoção e operação dos equipamentos.
20. A CONTRATADA deverá recompor e/ou reparar, de imediato, todos os danos ocasionados nas calçadas, jardins, etc., em virtude da instalação dos pontos de infraestruturas, de forma que a área próxima à instalação esteja nas mesmas condições existentes anteriormente à realização das obras.
21. A CONTRATADA arcará com todas as despesas relativas a transporte, seguro de transporte, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos.
22. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da entrega do material, mão de obra, manutenção dos aparelhos e equipamentos necessários em boa e perfeita execução do objeto contratual. Responsabiliza-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados propostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.
23. Todos os serviços e materiais empregados na via pública deverão obedecer às normas expedidas pela CONTRATANTE.
24. A CONTRATADA deverá apresentar, para cada local indicado, projeto funcional básico com a locação de todos os equipamentos e acessórios na via.
25. O projeto deverá ser apresentado em desenho, abrangendo a indicação dos movimentos veiculares existentes em todas as vias incluídas na área de estudo, estado do pavimento, as eventuais interferências físicas, a locação e o posicionamento adequado dos equipamentos registradores de imagem, bem como da infraestrutura necessária à sua instalação (colunas, fiação, dutos etc.) e registros da sinalização viária existente de regulamentação de velocidade e educativa, nos termos da legislação vigente.
26. Para cada um dos locais de Infraestrutura, deverá ser apresentado o projeto de instalação elétrica necessária à operação do equipamento fixo, previamente aprovado pela Concessionária de energia elétrica.
27. Os projetos finais deverão ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE. Deverão constar também portaria de homologação dos órgãos competentes (INMETRO/DENATRAN) referentes ao equipamento que será utilizado, demonstrando que o mesmo está homologado a operar naquela determinada situação (quantidade de faixas e sentidos e tipos de fiscalização).
- a) No caso de qualquer anormalidade observada pela CONTRATADA com relação à geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na implantação dos dispositivos de forma incompatível com a existente em projeto deverá ser comunicado imediatamente à CONTRATANTE, para as providências necessárias.
- c) A implantação dos projetos nas vias somente poderá ser iniciada após a devida aprovação, autorizada pela CONTRATANTE por meio de Ordens de Serviço.
28. Garantir que, quando da distribuição dos produtos, estes estejam livres de defeitos, sob uso normal, e de qualquer rotina alienígena (vírus), voltada para a danificação ou degradação, tanto de dados, quanto de hardware ou de software, ou outro defeito similar.
29. Responder, formalmente, dentro de 03 (três) dias úteis, a todas as correspondências emitidas pela CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
30. Entregar a licença do produto contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do CONTRATO.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



31. A CONTRATADA deverá responder, por e-mail, ou carta, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a todas as correspondências emitidas pela CONTRATANTE, que tenham sido direcionadas à área Comercial e Financeira da CONTRATADA, prestando todos os esclarecimentos solicitados relativos, exclusivamente, às questões comerciais e financeiras relacionadas ao objeto do CONTRATO.
32. A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
33. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução do objeto;
34. Submeter à CONTRATANTE qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução/entrega do objeto deste Termo;
35. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função da execução/entrega do objeto contratado, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, imperícia ou imprudência, venha a ocasionar à CONTRATANTE ou a terceiros.

**DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

<b>EVENTOS:</b>	<b>SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:</b>
I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.
II- Descumprir prazos estabelecidos pela Pregoeira durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não manter a proposta na fase de aceitação.	3. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	4. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	5. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	8. Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. 9. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	11. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 12. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	13. Advertência 14. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	16. Advertência; 17. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 18. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	18. Advertência 19. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	21. Advertência 22. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 23. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação.	21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	24. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 25. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	27. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. 28. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 29. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual.
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	27. Impedimento de licitar com a PMMN pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	28. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	29. Impedimento de Licitar com o município de Morada Nova por, no mínimo, 1(um) ano.
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	32. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 2 (dois) anos. 33. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	34. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 1 (um) ano. 35. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e da Pregoeira, bem como pessoas que integram os processos da PMMN, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) ano.
XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	35. Declaração de inidoneidade
XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	36. Declaração de inidoneidade
XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	41. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 42. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	45. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 46. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da PMMN que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMMN, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

3. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a PMMN, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.

4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMMN ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

5. O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

5.1. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.

6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscrita em Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



**DA FORMA DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL**

1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

6.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice.

6.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

1.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

#### **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1- Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa jurídica, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

2- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

3- Todo o procedimento licitatório de que trata este edital será registrado no horário oficial de Brasília, Distrito Federal.

4 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

5- Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser lidos e obtidos na Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de MORADA NOVA, localizada a Av. Manoel Castro, nº 726, Centro, no horário das 08:00 até às 11:30 horas, ou poderá ser lido através do site: [licitacaomn@outlook.com.br](mailto:licitacaomn@outlook.com.br), [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) ou <https://blcompras.com/Home/PublicAccess>.

6-Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, durante o expediente normal, Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de MORADA NOVA, localizada a Av. Manoel Castro, nº 726, Centro, no horário das 08:00 até às 11:30 horas.

7-Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

8 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9 - No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11 - O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**DO FORO**

1- Fica eleito o foro da Comarca de MORADA NOVA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

  
FRANCISCO TALVANES RAULINO  
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

